



LICITAÇÃO Nº 007/2019 CIRCULAR Nº 002

Objeto: Contratação dos serviços de projeto executivo, construção e montagem e demais serviços necessários para a execução de ramais e rede de distribuição de gás natural canalizado da PBGÁS para o segmento Residencial e Comercial na Região Metropolitana de João Pessoa/PB, em conformidade com o **Anexo Q4 – Memorial Descritivo** e demais anexos.

Assunto: Esclarecimento

Prezados Senhores,

Serve o presente para dar conhecimento a todos os interessados o seguinte esclarecimento no edital, conforme item 3 do Edital:

Esclarecimento 1:

“Após a verificação do "ANEXO N - Planilha de BDI", página 51/471 do edital supracitado, observamos que, na formulação do BDI, está previsto dois custos indiretos ("Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FE" e "Alíquota do INSS - AI"), os quais não identificamos base legal para computa-los na formação do Custo Total da Obra (preço de Venda).

Vejam, que o Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FE, trata-se de uma taxa de processamento de despesa pública, a qual visa fomentar o apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Paraíba, porém não há uma contraprestação desse serviço para os licitantes, que não possuem sede nesse estado. Portanto, tomando-se inconstitucional a apuração dessa taxa, e por consequência, a vinculação da mesma aos Custos Indiretos da licitação em epígrafe.

Ademais, a "Alíquota do INSS" já está computada nos encargos sociais sobre o custo da mão de obra, como previsto no "ANEXO O" do edital em questão. Dessa forma, não conseguimos observar como apurar essa taxa no custo indireto e na composição do BDI.”

Resposta:

A citada taxa indicada como FE – Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo, atende ao disposto na Lei nº 10.128, de 23 de outubro de 2013, que atribui regulamentação ao Programa EMPREENDER PB.

Já a taxa AI – Alíquota de INSS – atende ao disposto no Art. 3º da Portaria Nº 019/2013/GSC/CGE, 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a composição de preços de obras e serviços de engenharia, em face da desoneração da folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013.

Ambos regramentos se encontram em plena vigência e aplicação no Estado da Paraíba.

João Pessoa/PB, 18 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
Presidente interino da Comissão de Licitação